



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº868



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO N.º 1.575/2020.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, jornada de trabalho dos servidores municipais e dá outras providências”.

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e artigo 90, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de redução do custeio da máquina Administrativa Municipal

CONSIDERANDO que isso implica em ações por parte do Administrador Público Municipal, notadamente na amenização das despesas da máquina pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar condições de trabalho aos servidores públicos responsáveis pelos setores contábil e financeiro do município.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, em suas ações deve obedecer, também, os princípios da economicidade e controle dos gastos públicos, com vistas a promover sempre serviços eficientes e eficazes, visando prioritariamente o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que tem o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, a prerrogativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal funcionarão no horário das 08h00 min (oito) às 13h00 min horas (Brasília), de segunda a sexta-feira, a partir da data de 20 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos servidores, lotados nas repartições públicas municipais, as quais não necessitam de atendimento contínuo, obedecerão ao previsto no caput do artigo anterior.

Art. 2º - As repartições responsáveis pelas atividades de Educação, Saúde e Obras terão expedientes adequados às necessidades de atendimento contínuo dos usuários dos seus

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

serviços, fixados pelos respectivos Secretários Municipais, observado a fixação de início, intervalo e término de expediente, distinto do fixado no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 24 de JULHO de 2.020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO N.º 1.575/2020.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, jornada de trabalho dos servidores municipais e dá outras providências”.

O Senhor **EDSON STEFANO TAKAZONO**, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e artigo 90, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de redução do custeio da máquina Administrativa Municipal

CONSIDERANDO que isso implica em ações por parte do Administrador Público Municipal, notadamente na amenização das despesas da máquina pública;

CONSIDERANDO a necessidade de dar condições de trabalho aos servidores públicos responsáveis pelos setores contábil e financeiro do município.

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, em suas ações deve obedecer, também, os princípios da economicidade e controle dos gastos públicos, com vistas a promover sempre serviços eficientes e eficazes, visando prioritariamente o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que tem o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, a prerrogativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e repartições municipais.

DECRETA:

Art. 1º - As repartições públicas Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal funcionarão no horário das 08h00 min (oito) às 13h00 min horas (Brasília), de segunda a sexta-feira, a partir da data de 27 de Julho de 2020.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos servidores, lotados nas repartições públicas municipais, as quais não necessitam de atendimento contínuo, obedecerão ao previsto no caput do artigo anterior.

Art. 2º - As repartições responsáveis pelas atividades de Educação, Saúde e Obras terão expedientes adequados às necessidades de atendimento contínuo dos usuários dos seus

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

serviços, fixados pelos respectivos Secretários Municipais, observado a fixação de início, intervalo e término de expediente, distinto do fixado no caput do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 24 de JULHO de 2.020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 868



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Ricardo Alexandre Martins Souza, é ocupante de cargo efetivo, do quadro permanente do município, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comunicou que foi concedido o benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária a esse servidor público municipal (benefício nº 705.457.550-5), a partir de 15 de abril de 2020 a 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO que durante esse período, o servidor perceberá benefício previdenciário a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária concedida ao servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal **RICARDO ALEXANDRE MARTINS SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível I, Classe C, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil e Transportes.

Art. 2º A Licença para Tratamento de Saúde de que trata o artigo anterior terá início em 15 de abril de 2020 e término em 17 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, em 23 de julho de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

AGETTRAN

PORTARIA Nº 075/2020

DE 24 JULHO DE 2020

"Credenciamento de Policiais para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro".

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Credenciar junto ao Departamento Municipal de Trânsito AGETTRAN, os Policiais Militares abaixo relacionados, para executarem fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no código de Trânsito Brasileiro.

- 3º Sgt Laureana Antunes de Lima	Mat. 116091021
- Al Sgt Janderson Corrêa da Silva	Mat. 110285021
- Sd QPPM Yuri Henrique da Silva Lima	Mat. 426932021
- Cb QPPM Marcelo Dias de Souza	Mat. 99668021
- Cb QPPM Givanildo Moreira Belo	Mat. 17417021
- Cb QPPM Diego Alves Cristaldo	Mat. 29154021
- Cb QPPM Emerson Golveia da Silva	Mat. 123620021
- Sd QPPM Dener Pereira Cota	Mat. 426947021
- Sd QPPM Clarindo Ap. Ferreira de Souza	Mat. 426935021
- Sd QPPM Eder de Oliveira Leal	Mat. 426976021
- Cb QPPM Fábio José da Silva Oliveira	Mat. 134087021
- Cb QPPM Luiz Carlos Martins da Silva	Mat. 39511021
- Sd QPPM Danilo Cesznek Nicolau Lira	Mat. 424790021
- Cb Lucas Eduardo Sabino	Mat. 43372021

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº868



AGETTRAN



AGETTRAN

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO
César Augusto de Oliveira

Prezado Senhor ,

Vimos por meio deste, informar que por parte do Poder Executivo e a Agencia Municipal de Trânsito Agetran, fica devidamente autorizado a realização das aulas e exames teórico de Direção Veicular à partir do mês de junho/2020 desde que todos os envolvidos faça uso de medidas básica de higiene e segurança no combate ao Covid19 conforme Decreto Municipal nº 1559/2020. Fica estabelecido que esta autorização tem vigor até a formulação de algum dispositivo em CONTRARIO ao Decreto 1559/2020 de 03 de Junho de 2020.

Anaurilândia-MS 07 de Julho de 2020

Ofício nº. 019.E.M./2020
Agencia Municipal de Trânsito e Transporte AGETTRAN
Elcio Alves Moraes
Ao
Sr. Eliandro Aparecido Colombo

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e respeito.

Prezado Senhor ,

Vimos por meio deste, fazer o informe da relação dos veículos a serem leiloados deste departamento, segue cópia dos CRLV em anexo .

Anaurilândia-MS 15 de Maio de 2020

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e respeito.

Ofício nº. 013.E.M./2020
Agencia Municipal de Trânsito e Transporte AGETTRAN
Elcio Alves Moraes
Ao Sr. Comandante da Policia Militar
Nilson Fernandes Sena Junior



AGETTRAN

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Anaurilândia-MS 04 de Junho de 2020

Ofício nº. 018.E.M./2020
Agencia Municipal de Trânsito e Transporte AGETTRAN
Elcio Alves Moraes
Ao Gerente do Detran Anaurilândia



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº868



AGETTRAN



AGETTRAN

Prezado Senhor ,

Vimos por meio deste, informar que para a melhoria do fluxo do trânsito e maior segurança para veículos, pedestre e alunos comunicamos que em frente as escolas do município sendo elas Escola Municipal Paulo Ney, Escola Municipal de Ensino Infantil Risque e Rabisque e Escola Estadual Maria José, a criação de mão de sentido único de tráfego e área de embarque e desembarque específica para ônibus do transporte escolar, tal que informamos que as placas já estão sendo implantada e o decreto para regularização das mesma publicado, segue cópia em anexo.

Vimos por meio deste, no intuito de melhorar a gestão, eficiência e a trafegabilidade de veículos frente as escolas Estadual Maria José e Escola Municipal de Ensino Infantil Risque e Rabisque, solicitamos para que seja elaborado um DECRETO MUNICIPAL para criar e regulamentar no município de Anaurilândia nos referidos locais por meio da Agetran, mãos única de circulação de veículo nestes locais acima supra citados. De tal forma ficaria na Escola Municipal Risque e Rabisque na quadra 27, mão única de direção da esquina da rua Santos Dumont até a esquina da rua Cassimiro Dias sentido único obrigatório, De mesma forma na Escola Estadual Maria José quadra 39, ficaria determinado mão única de direção das esquinas da rua Cassimiro Dias até a esquina da Rua Santos Dumont sentido único obrigatório de direção.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e respeito.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e respeito.

Anaurilândia-MS 04 de Março de 2020

Ofício Circular nº. 011.E.M./2020
Agencia Municipal de Trânsito e Transporte AGETTRAN
Elcio Alves Moraes
Aos Senhores (as)
Secretários (as) Municipal

Anaurilândia-MS 04 de Maio de 2020

Prezados Senhores (as) ,

Ofício nº. 012.E.M./2020
Agencia Municipal de Trânsito e Transporte AGETTRAN
Elcio Alves Moraes
A Sra Procuradora
Marcia Palmeira Oliveira Pisani

Prezada Senhora ,



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº868



AGETRAN

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Vimos por meio deste, no intuito de melhorar a gestão, eficiência e mesmo a regularização da frota municipal, a AGETRAN vem solicitar junto aos Secretários(as) Municipal, que nos enviem uma cópia atual de licenciamento (CRLV) dos veículos pertencente a vossa secretaria, desta forma estaremos elaborando um cadastro municipal. Considerando que a função desta agência é por um trânsito seguro e com legalidade, iremos buscar auxiliar cada secretário com renovação, informação, e emissão de documentos veicular e emissão e renovação de cursos para condutores do Transporte Escolar, Transporte Coletivo e de Ambulância.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e respeito.

Anaurilândia-MS 11 de Fevereiro de 2020

Ofício nº. 010.E.M./2020
Agência Municipal de Trânsito AGETRAN
Eício Alves Moraes
Secretário Municipal de Obras
Paulo Gonçalves da Silva
Ao Senhor
Diretor da Agesul Regional Nova Andradina
Humberto Teixeira Sales



AGETRAN

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste **solicitar** à Agência Estadual de Gestão de Empreendimento Agesul através da regional Nova Andradina, para que esta, em parceria com o Município de Anaurilândia possa solucionar um problema de alta velocidade dos veículos que adentram o perímetro urbano de Anaurilândia no sentido Bataguassu/Anaurilândia na MS 276 veículos estes colocando em risco a vida dos transeuntes que circulam por aquela localidade.

Desta forma solicitamos que esta agência possa construir uma LOMBADA DE ELEVAÇÃO com sinalizações adjacente no trecho próximo ao cruzamento da MS 276 com a rua dos Bandeirantes nas proximidades da Horta do Juca como fotos em anexo, para que os veículos que trafegar neste sentido possa adentrar a cidade com velocidade reduzida e com segurança. Contamos com a compreensão, parceria diante da necessidade, desta forma colocando todos os tipos de transporte e locomoção tal quais pedestre que circulam por aquela localidade em um nível maior de segurança.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e respeito.



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PORTARIA Nº 012/2020

Jorge Soares Santana, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Emenda nº 010/2019 à Lei Orgânica Municipal no qual no seu artigo 1º revoga o §4º do artigo 16 da LOM, e o seu artigo 2º menciona que será ressalvado o direito adquirido, bem como o parecer jurídico favorável desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal relacionados abaixo, pertencente ao quadro permanente lotado na Câmara Municipal, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade**, conforme Art. 111 da Lei Complementar nº 001/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Emenda 005/2009 que acrescenta o § 4º ao artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e com a Emenda nº 010/2019, para efeito de ressaltar apenas e por obvio, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, conforme segue:

- 1- **Fátima Fonseca Lubausk** com período aquisitivo de: 21/06/2013 a 20/06/2018;
- 2- **Alcedir Paes da Fonseca** com período aquisitivo de: 02/05/2011 a 01/05/2016;
- 3- **Maria Lúcia Lopes** com período aquisitivo de: 05/08/2011 a 04/08/2016;
- 4- **Sebastião F. do Nascimento** com período aquisitivo de: 03/07/2005 a 02/07/2010;
- 5- **Silvana Aparecida da Função** com período aquisitivo de: 01/02/1988 a 03/08/2019;
- 6- **Jamile Aparecida Basílio** com período aquisitivo de: 25/02/2013 a 01/03/2018; e
- 7- **Sidinaldo Ricardo Lubausk** com período aquisitivo de: 03/09/2013 a 02/09/2018.

Art. 2º A referida Licença será **convertida em espécie total**, na qual entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 17 de julho de 2020.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº868



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PORTARIA Nº 013/2020

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SILVANA APARECIDA DA FUNÇÃO** para o cargo de DIRETOR FINANCEIRO - DAS-03, da Câmara Municipal de Anaurilândia-MS.

Art. 2º Fica adicionada a remuneração da referida servidora **50% (cinquenta por cento)** da Comissão (DAS-03), conforme Art. 31 da Resolução 103.2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Câmara Municipal, 23 de julho de 2020.

JORGE SOARES SANTANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com